
CONVITE Nº 07/2015

A Câmara Municipal de Nova Lima, com endereço à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 16 de 05 de janeiro de 2015**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 111/2015**, na modalidade **CONVITE Nº 07/2015 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, JULGAMENTO ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, nos artigos 13 e 14 da Lei 5.194/66, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:
À Comissão Permanente de Licitação
LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG
DATA: até **29/10/2015**
HORÁRIO: até **08:00 HORAS**

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:
LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG
DATA: **29/10/2015**
HORÁRIO: **08:30 HORAS**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou, arquitetura, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura para reforma geral do prédio e construção do 4º andar da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229 – Centro – Nova Lima / MG – CEP 34.000-000.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração De Impedimento do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Levantamento Arquitetônico e Anteprojeto;

Anexo X – Planilha de Orçamento

Obs: OS ITENS DO ANEXO IX SERÃO DISPONIBILIZADOS POR MEIO DIGITAL

2. DA LEGISLAÇÃO

A presente **CARTA CONVITE** reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e nos artigos 13 e 14 da Lei 5.194/66.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados contemplam a elaboração de projetos e especificações para a reforma do edifício que abriga a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, conforme levantamento de demandas apresentadas no **ANEXO I**.

3.2. Os serviços a serem prestados serão precedidos da emissão de Ordem de Serviço e terá o seguinte escopo:

3.2.1. Desenvolvimento de Projeto:

Projeto executivo contemplando a reforma geral do prédio e construção do 4º andar e implantação de circulação vertical (elevador) garantindo acessibilidade a todos os pavimentos. O 4º andar deverá ampliar a área útil do prédio, incluindo a instalação de novos sanitários e demais áreas de apoio necessárias.

3.2.2. Serviços de Engenharia/Especificações:

Interno:

Reparo de paredes onde há sinais de infiltração, principalmente nos encontros da alvenaria com a estrutura metálica da edificação.

Pintura geral de paredes, rodapé, teto, portas, incluindo preparo e reparação geral.

Substituição de placas de piso tipo “Paviflex” onde necessário.

Revitalização de todas as esquadrias (vedação, lixa e pintura), conforme protótipo no 1º andar.

Externo:

Reparo de passeio.

Reparo e pintura geral de paredes das fachadas externas.

Pintura geral de corrimãos da escada central, além dos guarda-corpos de todos os pavimentos, incluindo preparo e reparação geral.

Revitalização geral das peças de madeira da escada central, incluindo raspagem, calafetação, aplicação de sinteco/verniz.

Troca de toldos.

4. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

O item PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES consiste na elaboração dos projetos executivos de arquitetura, abrangendo desenhos, especificações técnicas de serviços, memoriais descritivos, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais.

5. PROJETOS EXECUTIVOS

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, da etapa referente ao projeto arquitetônico.

O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do projeto arquitetônico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto.

A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

Projeto executivo de arquitetura, contendo;

- a) Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, mantidos e demolidos;
- b) Plantas do Layout final a ser implantado;
- c) Detalhamento de todos os elementos que sofrerão intervenção como: sanitários, esquadrias, portas etc.
- d) Documentos, contendo;
- e) Memorial descritivo apresentando todas as Especificações Técnicas para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a

serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria, classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

- f) Planilha Orçamentária para execução da obra, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado;
- g) Recolhimento das taxas e registros da ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As ART's ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobradas em tantos profissionais quantos forem os envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;

OBSERVAÇÕES:

- a) Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AUTOCAD (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato ".xls", e os documentos em formato ".doc" (ou outros que guardem total compatibilidade).
- b) A contratada deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite, formato A1 (594mm x 841mm) e em formato A4 (210mm x 297mm), assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação impressa deverá ser entregue também em meio digital, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versões ".dwg" e ".pdf", compatível com o software Adobe Acrobat Reader.
- c) As aprovações dos estudos e projetos por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.
- d) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- e) Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- f) Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

- g) A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- h) Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente.
- i) Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas normas pertinentes aplicáveis ao Objeto do presente Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Desenvolver os trabalhos conforme o Termo de Referência, respeitando condições, prazos e escopo.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Ser empresa de engenharia, e/ou, arquitetura devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

7.2. Indicar, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro e, ou, arquiteto responsável, registrado no CREA ou no CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da CONTRATANTE;

7.3. O engenheiro e/ou arquiteto responsável deverá comprovar vinculação profissional com a empresa, através de contrato social, ficha de registro de empregado ou certidão de registro e quitação do CREA e/ou CAU, onde conste o mesmo como Responsável Técnico da empresa.

7.4. Apresentar atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA ou no CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante e o responsável técnico tenham executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência

8. DOS PRAZOS

8.1. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

60 (sessenta) dias, devendo obedecer os seguintes prazos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA:

8.1.1 LEVANTAMENTO DE DADOS – 10 (dez) dias corridos;

8.1.2 PROJETOS – 20 (vinte) dias corridos;

8.1.3 PROJETOS EXECUTIVOS – 30 (trinta) dias corridos.

Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os invólucros número **1 - HABILITAÇÃO** e número **2 - PROPOSTA COMERCIAL** na seção de Protocolo da Câmara Municipal Nova Lima, situada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, até as **8:00 horas do dia 29 de outubro 2015**, data esta preclusiva do direito de participação vedada a remessa por via postal.

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos invólucros.

O protocolo dos invólucros implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

9.1 ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

Serão julgados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas e anexos os seguintes documentos.

a) Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 27, alínea a, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

b) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (CND do INSS).

c) Atestados de capacidade técnica de elaboração de projetos de arquitetura de edificações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados no CAU e/ou CREA, que comprove que a licitante e o responsável técnico tenham executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência. O detentor do acervo técnico deverá

ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante.

d) Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil).

9.1.1. Para as alíneas acima os interessados poderão apresentar cópias autenticadas. Não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação;

9.1.2. A inabilitação da licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação;

9.1.3. O envelope número **1 - HABILITAÇÃO** - deverá conter em sua parte externa e fronteira os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
CONVITE Nº 007/2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS**

9.2 ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo os seguintes e únicos elementos:

- a) Nome e endereço da licitante, bem como o número do convite;
- b) Preço global pelo qual a firma se propõe a executar o serviço, em moeda corrente no país, conforme planilha anexa (ANEXO V). No preço estarão incluídas todas as despesas que incidam sobre a execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Prazo para execução dos serviços de 60 (sessenta) dias;

9.2.1. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas no Edital, nem indicações de desconto sobre o menor preço;

9.2.2. Não será considerada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste edital;

9.2.3. Em hipótese alguma será concedido prazo para apresentação de documentos

exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros;

9.2.4. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços, se omitidos na proposta, serão interpretados como já inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

9.2.5. O envelope número **2 – PROPOSTA COMERCIAL** - deverá conter em sua parte externa e fronteira os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:
“PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
CONVITE Nº 007/2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MINAS GERAIS**

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A abertura da proposta desta licitação, que estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima, **ocorrerá às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2015**, na sala de reunião da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, situada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, com a presença dos interessados.

10.2. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões de abertura das propostas não impedirá que as mesmas se realizem.

10.3. A Comissão eliminará da licitação a firma/empresa que houver protocolado o invólucro após o horário e data estipulados neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, sob pena de nulidade, observará estritamente as prescrições da legislação pública, de modo especial, o menor preço global.

11.2. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

11.4. Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a administração municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras que

não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

11.5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação elaborará “ATAS” dos trabalhos, que conterão síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, e, se for o caso, mapa de apuração, onde indique ainda a ordem de classificação das licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões relacionadas com este Convite será facultado à licitante interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste convite aquele que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá a abertura das propostas. Qualquer alegação posterior a esse respeito não terá efeito de recurso perante a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima homologará o resultado da licitação

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação, do orçamento vigente.

**01.001.01.031.0001.1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceite na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

15.2. Se não se apresentar a empresa convocada, serão convidadas as demais

empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida a Câmara Municipal de Nova Lima pela revogação da CARTA CONVITE, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Será lavrado o termo de contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA e o licitante vencedor, prevalecendo para as espécies as prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta de Contrato anexa, que faz parte integrante deste Convite.

16.2. O conteúdo do presente convite, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição;

16.3. O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste convite sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 81 e 86 a 88 da Lei número 8.666/93;

16.4. O termo de contrato será assinado entre as partes em até 07 (sete) dias a contar da data da emissão do respectivo empenho.

16.5. Prazo de vigência do contrato conforme Item 8 (oito) contados a partir da data de sua assinatura.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medições mensais e serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Câmara Municipal de Nova Lima, motivada no interesse público, poderá revogar a presente licitação ou parte da mesma, em qualquer fase, ou desistir da assinatura do contrato, não cabendo à empresa vencedora, ou qualquer outra, indenização, salvo nos casos previstos em Lei.

18.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

18.3. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.4. Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

18.5. Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

18.6. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

18.7. O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. Para atender aos interesses, da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.10. Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal no 8.666/93.

18.11. As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

18.12. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima, 229, Bairro Centro, Nova Lima/MG.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, 20 de Outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou, arquitetura, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura para a reforma geral do prédio e construção do 4º andar da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229 – Centro – Nova Lima / MG – CEP 34000-000

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem executados contemplam a elaboração de projetos e especificações para a reforma do edifício que abriga a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, conforme levantamento de demandas apresentadas no ANEXO I.

2.2. Os serviços a serem prestados serão precedidos da emissão de Ordem de Serviço e terá o seguinte escopo:

3. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

O item PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES consiste na elaboração dos projetos executivos de arquitetura, abrangendo desenhos, especificações técnicas de serviços, memoriais descritivos, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais.

3.1 PROJETOS EXECUTIVOS

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, da etapa referente ao projeto arquitetônico.

O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do projeto arquitetônico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto.

A contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

Projeto executivo de arquitetura, contendo;

- a) Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, mantidos e demolidos;
- b) Plantas do Layout final a ser implantado;
- c) Detalhamento de todos os elementos que sofrerão intervenção como: sanitários, esquadrias, portas etc.
- d) Documentos, contendo;
- e) Memorial descritivo apresentando todas as Especificações Técnicas para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria, classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;
- f) Planilha Orçamentária para execução da obra, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado;
- g) Recolhimento das taxas e registros da ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As ART's ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobradas em tantos profissionais quantos forem os envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;

OBSERVAÇÕES:

- a) Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AUTOCAD (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato ".xls", e os documentos em formato ".doc" (ou outros que guardem total compatibilidade).
- b) A contratada deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite, formato A1 (594mm x 841mm) e em formato A4 (210mm x 297mm), assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação impressa deverá ser entregue também em meio

digital, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versões “dwg” e “.pdf”, compatível com o software Adobe Acrobat Reader.

- c) As aprovações dos estudos e projetos por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.
- d) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- e) Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- f) Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- g) A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- h) Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente.
- i) Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas normas pertinentes aplicáveis ao Objeto do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ser empresa de engenharia, e/ou, arquitetura devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

4.2. Indicar, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro e, ou, arquiteto responsável, registrado no CREA ou no CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da CONTRATANTE;

4.3. O engenheiro e/ou arquiteto responsável deverá comprovar vinculação profissional com a empresa, através de contrato social, ficha de registro de empregado ou certidão de registro e quitação do CREA e/ou CAU, onde conste o mesmo como Responsável Técnico da empresa.

4.4. Apresentar atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA ou no CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante e o responsável técnico tenham executado serviços de características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

5- PRAZOS

5.1. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

60 (sessenta) dias, devendo obedecer os seguintes prazos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA:

ANEXOS A ESTE TERMO

1. ANEXO I – ESCOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, 20 de outubro de 2015.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II -

NOVA LIMA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2015
CONVITE N.º 07/2015**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2015
CONVITE N.º 07/2015**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2015
CONVITE N.º 07/2015**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da
empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal
infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo

ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

LICITANTE: _____, estabelecida _____
nº _____ cidade: _____
_____ estado de _____ CNPJ _____

/CPF Nº _____, declara ter pleno conhecimento do Edital e local onde serão realizados os serviços descritos no processo nº _____/_____, CONVITE nº _____/_____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 20 _____.

Nome:

Assinatura com carimbo

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

LICITANTE: _____, estabelecida em
_____ nº _____ cidade: _____
_____ estado de _____ CNPJ /CPF
Nº _____, declara que após ser convidado para participar do
convite da Câmara Municipal de NOVA LIMA, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato
impeditivo que possa comprometer a habilitação desta empresa no processo nº
_____/_____, CONVITE nº ____/_____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 20 _____.

Nome:

Assinatura com carimbo

ANEXO VII -

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA.

A EMPRESA.....estabelecida a
Rua/Avenida.....nº.....,centro.....do Município.....,
Estado....., inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal
abaixo assinado, Atesta para os devidos fins que fizeram necessários que a empresa
não possui em quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa
publica ou de sociedade de economia mista.

Local _____ de _____ de 20_____.

Nome:

Assinatura com carimbo

ANEXO VIII -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2015
CONVITE N.º 07/2015**

MINUTA CONTRATUAL

**MINUTA DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO
DE PROJETO EXECUTIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA
LIMA – MG E **XXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / MG, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima/MG, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente José Geraldo Guedes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 070.803.016-53, residente e domiciliado em Nova Lima - MG, a Rua Brumadinho, 35 – Bairro Vila Operária a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____ resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 111/2015, na modalidade CONVITE Nº 007/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, pela legislação pertinente, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU, ARQUITETURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA PARA REFORMA GERAL DO PRÉDIO E CONSTRUÇÃO DO 4º ANDAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG, LOCALIZADA NA PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229 – CENTRO – NOVA LIMA / MG – CEP 34.000-000**. Conforme Termo de Referência, ata de julgamento e mapa de apuração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

01.001.01.031.0001.1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O Preço Global estabelecido para plena execução dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificado na proposta do vencedor, correspondente aos custos individuais, descritos no Anexo I deste Contrato.

3.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, fardamento, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

5.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização obedecida às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

5.3.1 À apresentação dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, acompanhados pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

5.4. O prazo para execução e entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma abaixo, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços conforme tabela abaixo:

ETAPAS DE PROJETO	PRAZO DE MÁXIMO EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª Etapa- Levantamento de Dados	10 dias	30%
2ª Etapa- Projetos Básicos	20 dias	30%
3ª Etapa - Projeto Executivos	30 dias	40 %

5.5. Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

6.1. O preço definido no item 3.1 deste Contrato poderá sofrer alteração de acordo com o que preconiza a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do seu resumo.

7.2. O prazo de **EXECUÇÃO** do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da autorização de serviços.

7.3. Durante o tempo em que o projeto objeto do presente estiver sob a análise técnica da Fiscalização, estará suspenso o prazo previsto no item 7.2, para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1. Elaborar projetos executivos de que trata a cláusula primeira deste Contrato, no preço e prazo estipulados, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao solicitado no Edital, às leis Estaduais, Federais e Municipais aplicáveis e às Normas da ABNT em vigor;

8.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

8.3. Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados com relação a aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de sistemas, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;

8.4. Providenciar o necessário registro dos projetos junto ao CAU, CREA, e demais Órgãos e/ou Concessionárias competentes;

8.5. Não alterar os Responsáveis Técnicos no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.6. Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

8.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Fornecer toda mão de obra, equipamentos, transportes e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.9. Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

8.10. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

8.11. Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe técnica da **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

8.12. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;

8.13. Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

8.14. Somente definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos, nas Especificações e Planilhas Orçamentárias, se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente”, “ou similar” ou “de igual ou superior qualidade”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

8.15. Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

8.16. Apresentar, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado para o prédio;

8.17. Reparar, corrigir, remover, redesenhar, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;

8.18. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado dos serviços objeto do presente Contrato;

8.19. Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

8.20. Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

8.21. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.22. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.23. Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à Fiscalização, quando da execução do serviço;

8.24. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

8.25. Não subcontratar ou transferir no todo ou em parte os serviços adjudicados sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.26. Ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

8.27. Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da **CONTRATANTE** e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Contrato e de normas técnicas em vigor;

8.28. Acatar, de imediato, as eventuais determinações da **CONTRATANTE** que tenha por intuito o afastamento de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar a reposição, não constituindo este fato motivação para atrasos;

8.29. Substituir por profissional de experiência equivalente ou superior, e após a aprovação pela **CONTRATANTE**, quaisquer profissionais indicados pela **CONTRATADA** que se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico,

não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**;

8.30. Aprovada a substituição, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, a baixa da RRT/ART do profissional que está sendo substituído;

8.31. Realizar o pagamento de Salários, Horas-Extras, Salário Família, Abonos, de seu pessoal, de acordo com a Legislação em vigor, bem como o pagamento dos Encargos Sociais devidos pela sua condição de empregadora, inclusive indenizações oriundas de acidentes de trabalho, demissões, férias, vales transportes, obrigando-se ao fiel cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

8.32. Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de Reclamação Trabalhista intentada contra o **CONTRATANTE**, por empregado da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o **CONTRATANTE** no processo ou respondendo, solidariamente, até o final do julgamento, arcando com a eventual condenação;

8.33. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

9.2. Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para elaboração dos projetos e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

9.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4. Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

9.5. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato e as posteriores renovações, se houver, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 136 Lei Estadual nº. 9.433/05, a saber: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa; b) Seguro-garantia; c) Fiança Bancária.

10.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia ao **CONTRATANTE**, conforme item anterior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou periódico equivalente.

10.3. A garantia somente será restituída a **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias.

10.4. A restituição da garantia será procedida após o término do contrato. A **CONTRATADA** não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

10.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a repor o valor da garantia quando essa for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

11.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global.

11.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

11.3. O serviço objeto deste contrato deverá ser executado da forma constante no Anexo I do presente Contrato, seguindo todas as orientações e exigências referentes às etapas de desenvolvimento, composição dos projetos e apresentação de desenhos e documentos técnicos, entre outros.

11.4. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.5. Todos os projetos entregues deverão estar assinados pelo seu respectivo Responsável Técnico.

11.6. Todos os Responsáveis Técnicos pelos projetos que compõem o projeto executivo deverão apresentar registro no CAU e ou CREA conforme suas especializações.

11.7. Todos os projetos e serviços mencionados neste Contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

11.8. Faz parte do escopo deste contrato, não representando custos adicionais, a execução dos serviços decorrentes de alterações de layout que forem necessárias para melhor atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

11.9. No caso de os serviços não estarem em conformidade com o estipulado neste instrumento, a Fiscalização, designada para o acompanhamento do Contrato, impugnará o respectivo documento/projeto, discriminando em relatório próprio a imediata comunicação dos fatos à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento de tal relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

11.10. Sanadas as falhas apontadas, a **CONTRATADA** deverá submeter o documento/projeto impugnado à nova verificação, quando então contará novo prazo de análise técnica da Fiscalização.

11.11. A **CONTRATANTE** poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e das orientações constantes neste Contrato.

11.12. Os serviços serão executados de acordo com cronograma de trabalho a ser apresentado previamente pela **CONTRATADA**, e aprovado pelo **CONTRATANTE**. Alterações no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

11.13. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

11.13.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no item 12.7 deste contrato;

11.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1. CONTRATANTES designa o **COORDENADOR DO PROJETO** ou servidor por este delegado, para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

12.2. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

12.3. A ação ou omissão total ou parcial dos atos da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade dos serviços ora contratados.

12.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5. As soluções técnicas a serem adotadas nos projetos devem ser previamente aprovadas pela Fiscalização deste Contrato.

12.6. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

12.7. A ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.8. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.9. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

12.10. Ao **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

12.11. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

12.11.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato e seu anexo, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

12.11.2 Aprovar a indicação pela **CONTRATADA** do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

12.11.3 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares contidas no anexo deste Contrato, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

12.11.4 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Contrato e seu anexo;

12.11.5 Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do **CONTRATANTE**;

12.11.6 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

12.11.7 Encaminhar à **CONTRATADA** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

12.11.8 Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

12.12 Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da Fiscalização, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a **CONTRATADA** será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

12.13. O responsável pela fiscalização dará imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução dos serviços de competência da **CONTRATADA**, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

12.14. O **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.15. Mediante solicitação, a qualquer tempo, do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente Contrato.

12.16. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou constantes do Edital referente à Carta Convite nº 007/2015, em particular, dos seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções na Lei 8.666/93, – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pelo **CONTRATANTE**, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

13.1.1 Multa;

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.1.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.2. As sanções previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.4, serão aplicadas à **CONTRATADA**, cumulativamente com multa.

13.3. A multa de mora será graduada de acordo com a gravidade da infração, e terá como limites máximos os seguintes percentuais:

13.3.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.3.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

13.4 As multas previstas no item 13.3 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

13.5. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.6 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Lei 8.666/93;

14.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

15.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

15.1.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

15.1.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

15.2. Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado fornecimento ou serviço, compreendido no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, adjudicar o fornecimento e serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

15.3. A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este Contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto do item 15.1.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente Contrato como se nele estivessem transcritos todos os documentos do Edital Carta Convite nº 007/2015, seus Anexos e proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2. É vedada a transferência do presente Contrato do todo ou em parte, a terceiros;

18.3. Ficam reservados ao **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto pelo Contrato, nas especificações normais, e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objetivo deste Contrato;

18.4. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas,

contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento, incidir multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

18.6. O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento contratual no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Lima, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

NOVA LIMA-MG, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2015
CONVITE N.º 07/2015**

LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

ANTEPROJETO

Obs: serão disponibilizados por meio digital

ANEXO X -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2015
CONVITE N.º 07/2015**

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Proposta comercial que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida no (a)
_____ nr. _____ cidade _____ estado _____,
visando a: **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU, ARQUITETURA,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA PARA REFORMA GERAL DO
PRÉDIO E CONSTRUÇÃO DO 4º ANDAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
LIMA-MG, LOCALIZADA NA PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229 – CENTRO –
NOVA LIMA / MG – CEP 34.000-000, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Conforme abaixo:**

PLANILHA DE ORÇAMENTO -					
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Executivos de arquitetura para a reforma geral do prédio e construção do 4º andar da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229 – Centro – Nova Lima / MG – CEP 34000-000					
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.					
LICITANTE:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES				
	Elaboração de projetos executivos de arquitetura, abrangendo desenhos, especificações técnicas de serviços, memoriais descritivos, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais.				
	PROJETOS EXECUTIVOS	UN.	1		
	VALOR GLOBAL				R\$ 0,00

No julgamento, Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a PROPOSTA que determinar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, estabelecida neste edital.

PROCESSO Nº.: 111/2015

Carta convite Nº.: 07/2015

Data da Emissão:

Data da Abertura: 29/10/2015

Hora da Abertura: 08:30 horas.

OBJETO:

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU, ARQUITETURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA PARA A REFORMA GERAL DO PRÉDIO E CONSTRUÇÃO DO 4º ANDAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, LOCALIZADA NA PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229 – CENTRO – NOVA LIMA / MG – CEP 34000-000, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Prezado(a) Senhor (a),

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, designada pela Portaria Nº. 16/2015, de 05 de janeiro de 2015, convida a empresa sob a responsabilidade de Vossa Senhoria, a participar da Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 12 às 18 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3541-5500.

Atenciosamente

Leandro Luiz Lúcio Silva
Presidente da CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº.: 111/2015
CARTA CONVITE Nº. 07/2015

OBJETO: o objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU, ARQUITETURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA PARA A REFORMA GERAL DO PRÉDIO E CONSTRUÇÃO DO 4º ANDAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, LOCALIZADA NA PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229 – CENTRO – NOVA LIMA / MG – CEP 34000-000, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade:
Estado: Minas Gerais
CEP:
Telefax: (31)
E-mail:

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@cmnovalima.mg.gov.br ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura da Licitação na forma que segue:

Modalidade de Licitação:	CONVITE Nº 07/2015 Processo Licitatório: 111/2015
OBJETO:	LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU, ARQUITETURA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA PARA A REFORMA GERAL DO PRÉDIO E CONSTRUÇÃO DO 4º ANDAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, LOCALIZADA NA PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229 – CENTRO – NOVA LIMA / MG – CEP 34000-000, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.
Tipo de Licitação:	Menor valor
Local de Informações:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Abertura e Julgamento de propostas:	Dia 29/10/2015 as 08:30 hs.

CERTIFICO, que o presente Aviso esta afixado no quadro de Avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG e permanecerá até o dia 29/10/2015, para que os interessados possam no prazo legal manifestar seu interesse.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – MG, 20/10/2015.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO